



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE ADULTOS E MENORES DE IDADE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

ENTREGA DO ENVELOPE: O envelope contendo a documentação de habilitação das interessadas deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, situado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 9:00 e 15:00 horas, a partir do dia 28/01/2021 até o dia 28/03/2021.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 168/332

Unidade orçamentária: 02.04.01/02.06.01

Funcional programática: 10.301.0043.2.037/08.244.0028.2.054

Classificação da despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente chamada pública será regida nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste processo o credenciamento de clínicas especializadas em prestar SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE ADULTOS E MENORES DE IDADE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência anexo deste instrumento convocatório.
- 2.2. A distribuição dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias de Saúde e Assistência Social, observando-se sempre o tratamento isonômico às credenciadas.
- 2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a determinação do Diretor de Saúde e da Diretora de Desenvolvimento Social, conforme objeto do presente edital, devendo iniciar a internação/remoção após solicitação expressa dos Diretores, através de manifestação formal e escrita.
- 2.4. A internação não efetuada no prazo determinado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e no termo contratual.
- 2.5. A PREFEITURA não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital, sendo vedada a participação de:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 3.1.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 5, nas datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

*À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 002/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021
"RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA"*

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Será considerado habilitada a interessada que apresentar os documentos relacionados neste item.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

- 5.2.1. Registro na junta comercial, no caso de **empresa individual**;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comerciais** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedade civis**, acompanhado de prova da diretora em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.2.5. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 5.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**;
- 5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 5.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU) expedida pelo Município em que estiver situada
- 5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 5.3.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 5.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 5.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as interessadas deverão apresentar:
 - 5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
 - 5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - 5.5.1. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para prestação do serviço objeto desta chamada pública;
 - 5.5.2. Registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES** em nome da empresa interessada;
 - 5.5.3. **Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário** (Pessoa Jurídica) expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da interessada;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 5.5.4. Comprovação de inscrição do responsável técnico indicado pela empresa no Conselho Regional da atividade pertinente ao ramo objeto desta chamada pública;
- 5.5.5. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante na data da entrega da documentação;
- 5.5.6. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa interessada pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 5.5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela interessada para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da prestação de serviço objeto desta chamada pública, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.6. DECLARAÇÕES

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- 5.6.1. Declaração (anexo II) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 5.6.2. Declaração (anexo III), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública
- 5.7. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;
- 5.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega;
- 6.2. Será inabilitada a empresa participante que não atender às exigências deste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura publicará os nomes das habilitadas, bem como das inabilitadas, no sítio eletrônico oficial;
- 7.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 7.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial.
- 7.4. Os recursos serão respondidos pela Comissão de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão mantenha sua decisão, os recursos serão encaminhados à autoridade competente para decisão administrativa final. Os



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do sitio eletrônico oficial.

8. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. As interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão CONTRATADAS conforme necessidade e conveniência administrativa da PREFEITURA.
- 8.2. Para assinatura do contrato de prestação de serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis, se de interesse das partes, por iguais ou sucessivos períodos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 20 (vinte) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.
- 9.2. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer custos necessários às internações, já estando incluso nos valores estão todas as despesas com a prestação dos serviços.
- 9.3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados.
- 9.4. Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1. Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

- 11.2. A multa prevista acima será a seguinte:
 - 11.2.1. Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
 - 11.2.2. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;
- 11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.
- 11.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O termo contratual poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993;
 - 12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
 - 12.1.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos
 - 13.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF
 - 13.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 13.1.4. ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento
- 14.2. Caberá à CONTRATADA à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços das prestadoras de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 14.3. A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando aos mesmos relação contendo o total de internações registradas oriundas do município.
- 14.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br
- 14.5. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.6. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 28 de janeiro de 2021.

NELSON LUIZ KA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES ESTIMADA PARA 06 (SEIS) MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO POR PACIENTE (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	5	INTERNAÇÃO DE ADULTOS, DO SEXO MASCULINO, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.	1.100,00	33.000,00
02	3	INTERNAÇÃO DE ADULTOS, DO SEXO FEMININO, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	1.100,00	19.800,00
03	2	INTERNAÇÃO DE MENOR DE IDADE, DO SEXO MASCULINO, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	1.100,00	13.200,00
04	2	INTERNAÇÃO DE MENOR DE IDADE, DO SEXO FEMININO, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	1.100,00	13.200,00

1. A CONTRATADA deverá:

- Garantir cuidados com o bem estar físico e psíquico do residente em um ambiente livre de álcool ou de outras drogas, violência e discriminações;
- Garantir alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- Garantir Respeito à dignidade e a integridade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- Elaborar, manter atualizada e encaminhar ao Órgão Municipal que manterá a parceria para tratamento:
- Ficha individual em que se registre periodicamente o atendimento dispensado a cada residente, bem como, as eventuais intercorrências clínicas observadas. As fichas individuais devem permanecer acessíveis ao residente e aos seus responsáveis e contemplar os seguintes itens:
 - a. horário do despertar;
 - b. atividade física e desportiva;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- c. atividade lúdico-terapêutica variada;
- d. atendimento em grupo e individual;
- e. e atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;
- f. atividade que promova o desenvolvimento interior;
- g. registro de atendimento médico, quando houver;
- h. atendimento em grupo coordenado por membro da equipe;
- i. participação na rotina da limpeza, organização, cozinha, horta e outros;
- j. atividade de estudos para alfabetização e profissionalização;
- k. atendimento à família durante o período de tratamento;
- l. tempo previsto de permanência do residente na instituição; e
- m. atividades visando à reinserção social do residente.

- Desenvolver Oficinas Produtivas, Reeducativas, Terapêuticas: Espaços destinados a trabalhar a valorização do potencial criativo, expressivo e imaginativo do usuário, fortalecendo a auto-estima e autoconfiança (serralheria, marcenaria e carpintaria, pintura, obras e alvenaria, elétrica, hidráulica e caldeiraria, mecânica, eletrônica, estofaria, etc.).

- Realizar atividades e acompanhamento psicossocial que vise a Reinserção Social objetivando progressivamente a ressocialização do residente em um ambiente que reforce a capacidade de:

- a. Ser autônomo;
- b. Buscar a realização (pessoal, profissional, social);
- c. Relacionar-se com o outro;
- d. Autoafirmar-se;
- e. Buscar um significado para a própria vida;
- f. Potencializar o processo de maturidade (pensar, projetar, escolher e realizar)

- Promover a qualquer tempo e em todas as atividades os Direitos dos Residentes, entre os quais estão primordialmente:

- a. Receber um tratamento digno, respeitoso e seguro, independentemente de raça, credo religioso ou político, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- b. Viver em um ambiente sadio e livre de drogas, sexo e violência;
- c. Estar protegido(a) em relação a castigos físicos e violências psíquicas ou morais;
- d. Ser encaminhado(a) a rede de atenção à saúde em caso de doença, quando a comunidade não dispuser de meios para atendê-lo(a).

- Quanto ao Atendimento Médico e/ou Odontológico, nos casos em que houver emergência de atendimento ou acidente, a instituição, comunidade de tratamento ou clínica/hospital de internação assumirá a responsabilidade pelo encaminhamento ao Pronto Socorro, ou rede municipal de serviços de saúde na qual se localiza a unidade de tratamento, comunicando em seguida, a família/responsável, para que esta tome ciência e as providências necessárias.

- Possuir equipe técnica de referência suficiente para desenvolver as ações descritas nesse edital de forma ativa e eficaz de acordo com as normativas da NOB-RH/SUAS do MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social.

- A interessada será obrigada a fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Diretoria de Assistência e/ou Diretoria de Saúde.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- A clínica de tratamento da interessada não poderá estar a mais de 220 km de distância do município de Tapiratiba/SP.

- A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros as internações constantes neste instrumento.

- A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. A PREFEITURA, por meio seu Departamento de Assistência Social ou outro órgão por ela designado, realizará, periodicamente, visitas técnicas ao estabelecimento da CONTRATADA, com vistas à avaliação do tratamento que está sendo aplicado aos pacientes. Se constatadas irregularidades no tratamento, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas na cláusula 7ª do termo contratual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para todos os fins legais, a **inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE ADULTOS E MENORES DE IDADE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

DATA:

PRAZO:

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:

LICITAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**;

1.2. A empresa _____:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** fica responsável perante à **PREFEITURA** à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE ADULTOS E MENORES DE IDADE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, conforme termo de referência – anexo I do edital, o qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

2.2. A distribuição dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a determinação do Diretor de Saúde e da Diretora de Desenvolvimento Social, conforme objeto do presente edital, devendo iniciar a internação/remoção após solicitação expressa dos Diretores, através de manifestação formal e escrita

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços referidos, a **PREFEITURA** pagará ao **CONTRATADA** a seguinte importância:

ITEM	QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
-------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	ESTIMADA PARA 06 (SEIS) MESES		POR PACIENTE (R\$)	ESTIMADO (R\$)

3.2. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer custos necessários às internações, já estando incluso nos valores estão todas as despesas com a prestação dos serviços.

3.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer sobretaxa, tanto em relação da PREFEITURA, como em relação aos usuários.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 20 (vinte) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura, e durará até o dia _____.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.4. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da PREFEITURA.

6.5. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a internação constante neste instrumento

6.6. A PREFEITURA, através de seu Departamento de Assistência Social ou outro órgão municipal por ela designada, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo O CONTRATADO refazê-las às suas expensas.

6.7. A PREFEITURA, por meio seu Departamento de Assistência Social ou outro órgão por ela designado, realizará, periodicamente, visitas técnicas ao estabelecimento da CONTRATADA, com vistas à avaliação do tratamento que está sendo aplicado aos pacientes. Se constatadas irregularidades no tratamento, a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

incorrerá nas penalidades previstas na cláusula 7ª do termo contratual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.;

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Ficha: 168/332

Unidade orçamentária: 02.04.01/02.06.01

Funcional programática: 10.301.0043.2.037/08.244.0028.2.054

Classificação da despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração deste contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.2. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.11. Lido e achado, conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratada:

Contrato:

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____